

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024

Ano: 2024 / Edição: Nº 435

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- PORTARIA Nº 067/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui equipe de transição de mandato, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a administração pública municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do gestor eleito e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consubstanciado pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, c/c o estabelecido pela RESOLUÇÃO NORMATIVA TC Nº 03/2016, alterada pela RESOLUÇÃO NORMATIVA TC Nº 07/2016, do Tribunal de Contas do Estado-TCE, com as revisões devidas, que tratam de adoção de providências com vistas à transmissão do Governo Municipal a(o) novo(a) Gestor(a) e ainda:

CONSIDERANDO as eleições municipais no último dia 06 de outubro, tendo sido eleito o Sr. **JOSÉ IRAN DOS SANTOS**, para o cargo de Prefeito Constitucional, cuja posse e início de exercício do mandato ocorrerá em 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a transição de governo que é o processo institucionalizado de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Nova Floresta-PB, mantendo dessa forma os princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Pública Municipal de Nova Floresta/PB e coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito em 06 de outubro de 2024, preparando os atos de iniciativa da nova Gestão, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a) Secretária Municipal de Administração e Interina de Finanças:

IZABELLE MARTINS DA COSTA - CPF: 099.XXX.704-54, Mat. 2616;

- b) Procurador Jurídico Municipal:

DAVID DA SILVA SANTOS - CPF: 043.XXX.844-76, Mat. 1849;

- c) Supervisor e Coordenador do Departamento de Contabilidade e Empenhos:

JOSÉ GIANNI MEDEIROS COSTA - CPF: 789.XXX.104-82, Mat. 2617;

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- a) **JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO**

CPF: 872.XXX.594-49;

- b) **JOSÉ IRAN DOS SANTOS**

CPF: 676.XXX.004-68;

Parágrafo único – A Comissão de Transição de Governo terá dois Coordenadores de Transição, conforme a seguinte constituição:

Coordenadora escolhida pelo atual Prefeito Constitucional Jarson Santos da Silva:

IZABELLE MARTINS DA COSTA

Coordenador escolhido pelo Prefeito Eleito José Iran dos Santos:

JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO

Art. 3º Os titulares das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecerem os dados e as informações que forem solicitados, formalmente, pelos(as) Coordenadores(as) da Comissão de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º Os(as) Coordenadores(as) da Comissão de Transição poderão baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º O início dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Os membros componentes da Comissão de Transição de Governo acima relacionados, ou qualquer outro, chamado a integrar a equipe, seja servidor integrante do quadro de pessoal do Município ou não, não auferirá qualquer remuneração pelo encargo funcional ora designado.

Parágrafo único – Caso o Prefeito eleito, por si ou por recomendação dos membros da equipe por ele indicados, entenda pela necessidade da contratação de qualquer profissional da área técnica, jurídica, tributária ou outra área específica qualquer, os custos financeiros decorrentes serão da inteira responsabilidade do futuro gestor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R. P. C,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 16 de Outubro do ano de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional